



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



**CONTRATO Nº 373/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA PROJECTU ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACAREACANGA.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 034, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº. 11.462.638/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **ELINTON RODRIGUES DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do CPF nº 360.962.459-00 e Carteira de Identidade nº 2197362 SSP/PR, domiciliado e residente nesta cidade e a **EMPRESA PROJECTU ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede em Município em Belém Pará, na TR. Rui Barbosa Nº372, Bairro Reduto, CEP: 66.053-260 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.806.855/0001-16, representada neste ato por Nathalia Oliveira Neves Freitas, brasileira, casada, profissão Arquiteta Urbanista, portadora do RG nº 2587152 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF: 632.774.502-44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de Arquitetura para elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares, planilha orçamentaria , memoriais descritivos e cronograma físico financeiro da reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Jacareacanga, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Dispensa de Licitação nº 022/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Arquitetura para elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares, planilha orçamentaria , memoriais descritivos e cronograma físico financeiro da reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Jacareacanga**, conforme especificações estabelecidas em anexos, tendo como base o processo administrativo nº.2956/2015.

**1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, o Dispensa de Licitação nº **022/2015** - do tipo **MENOR PREÇO**, com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 2956/2015**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3.** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

#### **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



**2.1.** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2.** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento dispensa de licitação e neste contrato.

**2.3.** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços objeto desta Dispensa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de início de serviço** autorizando o início dos serviços objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar os serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de início de serviço;

II) Executar os serviços durante toda a vigência do contrato de acordo com as especificações que acompanham processo adm. de nº 2956/2015 e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Permitir a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

IV) -Executar todos os serviços de acordo com a RDC Nº 307, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002; Resolução - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002; NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, NBR 10897/NB 1135, NBR 14100 da ABNT, para Projetos Executivo de Arquitetura e Complementares.

V)- Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

VI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

VII Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

IX) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da dispensa de licitação;

X) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas .

XII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da dispensa de licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



XVII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

### CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços objetos deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$. **R\$ 115.128,00 (Cento e quinze Mil Cento e Vinte Oito Reais)**, conforme planilha de preços abaixo.

Item	Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Elaboração de projetos executivo de arquitetura, memorial descritivo, projetos complementares: Projeto Executivo de instalações Hidro- Sanitárias ; Projeto Executivo de Drenagem Pluvial, Combate a Incêndio ;Projeto Executivo de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio ; Projeto Executivo de Instalações Elétricas ; Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas; Projeto Executivo de Gases Medicinais ; Projeto de fundação e estrutura ; Especificações Técnicas, orçamento, composição de Preços Unitários e Cronograma físico- financeiro , para reforma e ampliação do Hospital Municipal de Jacareacanga. Áreas serem projetadas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Numero de leitos :50 leitos (masculino, feminino e pediatria)</li><li>• Banco de sangue</li><li>• RX</li><li>• Laboratório</li><li>• Sala de Odontologia</li><li>• Sala de Ultrassom</li><li>• Tipo de Atendimento (Atenção Básica e Urgência e Emergencia)</li><li>• Sala de CTA</li><li>• Área Administrativa</li><li>• Recepção</li><li>• Sala de Direção</li><li>• Sala de AIH</li><li>• Farmacia;</li><li>• Gerencia de Enfermagem</li><li>• Sala de Reunião</li></ul>	Und	01	115.128,00	R\$ 115.128,00
<b>Valor Global dos Serviços</b>					<b>R\$ 115.128,00</b>

5.2- O empenho e o pagamento dos serviços serão de acordo com o cronograma de execução em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



**5.3-** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.4-** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VI- DO CONTRATO**

**6.1-** A vigência deste contrato é de 3 (três) meses, com início na data de sua assinatura e término em 17 de Novembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

**6.2-** O prazo máximo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.2 -** A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO**

**8.1- –** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com a conclusão de cada etapa dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, recibo e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços prestados, confirmando se os serviços prestados atenderam as exigências estabelecidas.

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução dos serviços.

**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**8.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



**9.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, objetivando atender a demanda dos mesmos durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Dispensa de Licitação correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2015, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0200 1.008 Reforma do Hospital e Unidade Básica de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



FONTE DE RECURSO	010000- Ordinário
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00- Obras e Instalações

**CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**13.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Dispensa de Licitação 022/2015 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 19 de Agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA**  
**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ELINTON RODRIGUES DE VASCONCELOS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**PROJECTU ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME**  
**NATHALIA OLIVEIRA NEVES FREITAS**  
**Representante Legal da CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015



2) \_\_\_\_\_